



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 01/2026**  
**PROCESSO N°204002/2026**

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o n° 08.144.784/0001-33, à Praça Luiz José Moreira, n° 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), instituído pela Portaria n° 25/2025, torna público que REALIZARÁ CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, AS RETIFICAÇÕES DO EDITAL, POR INICIATIVA OFICIAL OU PROVOCADAS POR EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, OBRIGARÃO A TODOS OS LICITANTES E SERÃO DIVULGADAS DA MESMA FORMA QUE SE DEU O TEXTO ORIGINAL.**

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN,** em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**1.2.** A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do segmento de música de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídica, na condição de artistas e profissionais de linguagens, residentes em Nova Cruz/RN, com no mínimo 06 (seis) meses de atuação na área, que se inscreverem e comprovarem estas habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Credenciamento, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

**2.2.** São impedidos de participação deste Credenciamento:

a) Membros da Comissão Licitação - CL;

b) Funcionários, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau.

**2.3.** A Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, poderá ceder servidores para as apresentações musicais a título de músicos convidados, sem qualquer direito a percepção da ajuda de custo de que trata o item 8 deste credenciamento.

**3. DO CRONOGRAMA.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

3.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Credenciamento deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZO
Inscrição	De 06 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
Publicação do resultado	Na medida que forem surgindo interessados no credenciamento.
Interposição de recursos ao resultado	Conforme Subitem 7.1 deste edital

#### 4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições são gratuitas e acontecerão no período de 06 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, **EXCLUSIVAMENTE** através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou do E-mail: [sec.licitacao@novacruz.rn.gov.br](mailto:sec.licitacao@novacruz.rn.gov.br)

4.2. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento da documentação: ANEXO II – FICHA CADASTRAL; ANEXO III – FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO; ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO; Anexo deste Edital, também disponibilizada no site da Prefeitura de Nova Cruz/RN, e envio, juntamente com cópia da documentação listada nos itens 4.3, 4.4 e/ou 4.5 de forma eletrônica através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou do E-mail: [sec.licitacao@novacruz.rn.gov.br](mailto:sec.licitacao@novacruz.rn.gov.br).

4.3. Para a realização da inscrição os artistas/grupos devem preencher a ficha com as seguintes informações:

- Requerimento para credenciamento;
- Fotos, vídeos, notícias, contratos e/ou depoimentos que comprovem atuação dentro do município de Nova Cruz/RN.
- Proposta de apresentação com temática e roteiro, indicando o tempo de apresentação.

**OBS:** A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos acima enumerados.

4.4. Documentos de artista credenciado, Pessoa Física ou representante de grupo musical informal:

- Cópia legível da cédula de Identidade Civil;
- Cópia legível do CPF;
- Comprovante de endereço residencial;
- Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

e) Dados Bancários.

**4.5.** Documentos de artista credenciado, Pessoa Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Contrato Social ou equivalente Registrado na Junta Comercial ou em Cartório;
- c) Certificado de Microempreendedor individual (se for MEI);
- d) Cópia legível do RG e CPF do representante legal;
- e) Comprovante de residência;
- f) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas e FGTS);
- g) Certidão de falência conforme descrito no Termo de Referência.
- h) Dados Bancários.

**4.6.** Cada proponente poderá representar apenas um único artista/grupo musical.

**4.7.** A comissão de licitação não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas tecnológicas.

**4.8.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

## **5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA.**

**5.1.** A avaliação dos credenciamentos seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternado ou conjuntamente:

- a) Relevância artística;
- b) Singularidade: criatividade e originalidade.

**5.2.** A comissão de Licitação analisará os documentos referentes aos itens 4.3, 4.4 e/ou 4.5.

**5.3.** Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

**5.4.** A participação no presente Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades musicais da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, uma vez que visa a formação de um banco de dados para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade, bem como de previsão orçamentária.

A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2026, a partir da homologação do resultado final, podendo ser renovável por igual tempo, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**6. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO:**

6.1. A divulgação dos resultados será realizada SOMENTE por meio da página eletrônica oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Cruz/RN e do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

6.2. O ato de convocação se dará outro meio que a Comissão de Licitação entender apto.

**7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:**

7.1. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Comissão de Licitação - CL, exclusivamente através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou do E-mail: [sec.licitacao@novacruz.rn.gov.br](mailto:sec.licitacao@novacruz.rn.gov.br), no prazo de 03 (três) dias, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

**8. DA CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS:**

8.1. Os valores das remunerações serão conforme tabela abaixo, por apresentação.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÚSICA – Apresentação de músico local (solo)	Apresentação	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
2	MÚSICA – Apresentação de músico Regional (solo)	Apresentação	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
3	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (02 a 04 componentes)	Apresentação	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
4	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes)	Apresentação	50	R\$ 4.000,00	R\$ 200.000,00
5	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes)	Apresentação	50	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
6	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes)	Apresentação	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
7	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Forró Estilizado	Apresentação	50	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
8	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado.	Apresentação	50	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
9	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado	Apresentação	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
10	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado.	Apresentação	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
11	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (02 a 04 componentes), Estilo: Forró Estilizado	Apresentação	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
12	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (02 a 04 componentes), Estilo: Variado.	Apresentação	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
13	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado	Apresentação	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
14	MÚSICA – Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (05 a 08 componentes), Estilo: Variado.	Apresentação	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**8.2.** Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

**8.3.** O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento, no qual seguirá os preceitos do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.1 Durante o Período de vigência do Edital, os interessados poderão encaminhar seus documentos para análise, exclusivamente via sistema.

8.3.2 após a análise dos documentos recebidos, em caso de atendimento a todas as exigências do edital e anexos, passará a integrar a lista dos credenciados, sendo que:

8.3.3 nos casos em que houver mais de um credenciado simultaneamente, a ordem de classificação será definida por sorteio;

8.3.4 O sorteio será em sessão pública, sendo previamente convocado os interessados a se fazerem presentes;

8.3.5 os interessados que forem se credenciando ao longo da vigência do edital, integrarão a lista, passando a ocupar sua última posição, obedecendo a ordem cronológica da homologação do credenciamento.

8.3.6 A ordem de convocação dos credenciados, advinda da lista, deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição por demanda, ou seja, surgindo a necessidade de contratação, será contemplado o credenciado sorteado para primeiro lugar da lista, e assim, sucessivamente.

8.3.7 O credenciado que, na ocasião da distribuição da demanda, não estiver com a documentação de habilitação regular, perderá sua vez e assumirá o final da lista para aguardar nova demanda.

8.3.8 O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda a ele distribuída deverá apresentar justificativa fundamentada de seu impedimento em até 2 (dois) dias úteis após a distribuição da demanda.

8.4 O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo específico e divulgado no Diário Oficial do Município de Nova Cruz.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

**9.1.** É de responsabilidade do grupo/banda selecionado:

a) cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

b) apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;

c) garantir a boa qualidade dos serviços;

d) manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária em nome do proponente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

conforme os dados informados na inscrição. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

**10.2.** O pagamento dos Grupos Musicais/Bandas será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação e entrega do Recibo ou Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Cruz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

**11.2.** Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia às drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

**11.3.** O credenciamento permite à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

**11.4.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

**11.5.** Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial: <https://NovaCruz.rn.gov.br/> e no site da FEMURN.

**11.6.** Estima-se o valor global deste Credenciamento em R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais).

**11.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**11.9.** Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,**

**ANEXO II – FICHA CADASTRAL;**

**ANEXO III – FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;**

**ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Nova Cruz/RN, .....de.....de 2026

**Agente de Contratação**  
**ANEXO II – FICHA CADASTRAL**

**FICHA CADASTRAL**

(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

RG: \_CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP/NIT: (caso a inscrição seja na pessoa física): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C ou C/P: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento de músicos individuais ou grupos musicais/bandas, seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas no município de Nova Cruz/RN a serem realizados durante o ano de 2026, conforme programação definida pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

Nova Cruz/RN, \_\_\_de\_\_\_de 2026

---

**Assinatura do representante legal**  
**RG /CPF nº** \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**ANEXO III – FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO**

**FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO**

**NOME DA ATRAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**GÊNERO MUSICAL:** \_\_\_\_\_

**RELEASE / CURRÍCULO: (TEXTO USADO PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nova Cruz/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

<b>INTEGRANTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN

CNPJ/MF 08.144.784/0001-33

[www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, declaro para os fins do § 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Nova Cruz/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Nova Cruz/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE \_\_Nº \_\_\_\_\_**

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e Qualificação da Pessoa Jurídica], venho **ADERIR** por inteiro às regras do Edital de ***CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN***, e **DECLARO** estar **CIENTE** e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos vinculam as partes para efeito de contratação. **AFIRMO** ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos nos Anexos do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de valores de referência. **TENHO PLENA CIÊNCIA** que nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Nova Cruz/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

<nome completo do declarante>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO/  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**1.1. CREDENCIANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.784/0001-33, à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOÃO NOGUEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 22\*\*\*18, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º \*\*\*.865.944-\*\*, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.

**1.2. CREDENCIADO:** XXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXX - Nova Cruz/RN, CEP nº 59.XXX-000, neste ato representado por XXXXXXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXX.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**2.1.** O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**3.1.** O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento Público nº 001/2026 e seus anexos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – OBJETO:**

**4.1.** Obriga-se o CREDENCIADO a executar os Serviços descritos no termo de referência e condições previstas no edital e Anexo IV.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN

CNPJ/MF 08.144.784/0001-33

[www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**5.1.** Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio de Ordem de Serviço respeitando a ordem de convocação dos credenciados, advinda de sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, que deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição, ou seja, surgindo a necessidade de prestação dos serviços, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente;

**6.2.** A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade Demandante ao artista/profissional cadastrado no banco de dados da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, por meio da “Ordem de Serviço”;

**6.6.** O Município não se responsabiliza pela reposição dos equipamentos e ferramentas que se deteriorem na execução dos serviços;

**6.9.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

**6.10.** Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pelo município, o credenciado se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o município, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

**6.11.** Órgãos e Entidades municipais, poderão cancelar as Ordens de Serviços, mediante comunicação da Credenciada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do serviço;

**6.12.** Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contratados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente;

**6.14.** As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:**

7.1. Os preços a serem pagos a título de remuneração pelos serviços prestados será o constante na tabela abaixo, fundamentada no Anexo VI do edital:

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CNAE	QUANT. HORA	UNID.	VALOR R\$ HORA	VALOR R\$ TOTAL
01				Serv.		
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>						

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. Do pagamento estão previstas no item 9 e subitens do Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Conforme previsão do item 16 do Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

10.1. A Vigência do credenciamento será **até 31 de dezembro de 2026** após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do município de Nova Cruz/RN, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Conforme previsão expressa no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Conforme previsão expressa no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO:**

13.1. Conforme previsão expressa no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

14.1. Conforme previsão expressa no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN:**

15.1. Conforme previsão expressa no Termo de Referência.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS:**

16.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. É competente o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

17.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS:**

18.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

18.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Nova Cruz/RN, ..... de..... de 2026.

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

---

TESTEMUNHA 1:  
CPF:

---

TESTEMUNHA 2:  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---